

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL NA AREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB**  
**PROCESSO SELETIVO 02/2017**  
**EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES 01/2017**  
**SANTO ANTONIO DE POSSE**

**Dr. FERNANDO FIORI DE GODOY**, Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo objeto do Edital nº 02/2017, que será realizado pela **ORHION CONSULTORIA & NAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. – ME**, para provimento do quadro de empregados instituído pela Resolução nº 06/2015. O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos e será coordenada pela Coordenação Geral do Consórcio **CONSAB**.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**O Processo Seletivo destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, dos que forem criados, dos que vagarem e forem necessários ao CONSAB, bem como para formação de cadastro reserva, durante seu prazo de validade.**

**1.1.** Por cadastro reserva, entende-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do certame. O cadastro reserva somente será aproveitado mediante a abertura vagas, novas vagas, ou substituições, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo;

**1.2.** Todo o processo de execução e os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo, bem como as informações pertinentes, estarão disponíveis na íntegra nos endereços eletrônicos [rhion.listaeditais.com.br](http://rhion.listaeditais.com.br); [www.consabambiental.com.br](http://www.consabambiental.com.br); <http://pmsaposse.sp.gov.br/> e resumidamente no **Jornal Oficial de Santo Antônio de Posse**.

**1.3.** O Processo Seletivo terá o prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do certame, prorrogável por mais 02 (dois) anos.

**1.4.** Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro do CONSAB, terão seus contratos de trabalho regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo indeterminado.

**1.5.** As atribuições de cada cargo encontram-se especificadas no ANEXO I deste Edital;

**1.6. Os cargos, requisitos mínimos exigidos, carga horária semanal e vagas são os estabelecidos na TABELA I, DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, deste Edital, a seguir especificada:**

TABELA I				
EMPREGO	Nº DE VAGAS	PRÉ- REQUISITO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Ajudante Geral – Santo Antônio de Posse	01	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.388,00	44 horas
Auxiliar Administrativo – Santo Antônio de Posse	01	Ensino Fundamental Completo, conhecimentos em informática	R\$ 1.649,00	44 horas
Operador de Moto Niveladora – Santo Antônio de Posse	01	Ensino Fundamental Incompleto Habilitação para dirigir veículos automotores na categoria "D" ou "E"	R\$ 2.143,00	44 horas
Operador de Retroescavadeira – Santo Antônio de Posse	01	Ensino Fundamental Incompleto Habilitação para dirigir veículos automotores na categoria "D" ou "E"	R\$ 2.143,00	44 horas

**1.7.** Além dos salários, todos os cargos têm o benefício de Cesta Básica;

**1.8.** Os cargos com adicional de insalubridade e periculosidade serão aplicados na forma regulamentada pela lei.

**2. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:**

**2.1. Ser brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).**

**2.2. Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.**

**2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.**

**2.4. Ter aptidão física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatível com o exercício do emprego, comprovada em exame médico a ser realizado pelo Médico do Trabalho do CONSAB.**

**2.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o emprego público, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no item 9.8 deste edital.**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL NA AREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB**  
**PROCESSO SELETIVO 02/2017**  
**EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES 01/2017**  
**SANTO ANTONIO DE POSSE**

**2.6.** Candidatos com DEFICIÊNCIA - verificar item 4, neste Edital.

**2.7. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos em Lei, bem como nada ter que o desabone e torne incompatível o desempenho de suas funções.**

**2.8. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego/emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituídas por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.**

**2.9.** Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;

**2.10.** Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em novo emprego público;

**2.11.** Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

**2.12.** Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

**2.13.** Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital em relação às quais não poderá ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

**2.14.** Haverá isenção da Taxa de Inscrição para todos os candidatos inscritos nos moldes dispostos deste edital.

**3. REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET:**

**3.1. As inscrições serão realizadas no período de 08 a 21 de abril de 2017.**

**3.2.** Esse prazo poderá ser prorrogado caso não haja inscrições suficientes para o preenchimento dos cargos.

**3.3.** Das disposições relativas às inscrições via internet – As inscrições serão realizadas por meio do endereço eletrônico <http://orhion.listaeditais.com.br/> no período de **08 a 21 de abril de 2017**. Iniciando-se no dia 08 de abril de 2017, às 9h00m e encerrando-se, impreterivelmente, às 23h59m do dia 21 de abril de 2017, observado o horário oficial de Brasília/DF e as informações complementares que estarão disponíveis no referido endereço eletrônico. Após a data e horário especificado acima, o acesso às inscrições estará bloqueado.

**3.3.1. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO.**

**3.3.2. O candidato ao realizar sua inscrição via internet deverá:**

- Acesse o site <http://orhion.listaeditais.com.br/>
- Encontre na lista de “Editais Abertos para Inscrição” o seu concurso ou processo seletivo desejado;
- Clique no item desejado e será exibido um resumo do Edital;
- Clique no botão [Realizar Inscrição];
- Você será direcionado para a Área do Candidato, nele informe o seu CPF e clique em [Validar meu CPF];
- Caso o candidato não possua cadastro no sistema, será exibido um formulário de cadastro, preencha os dados solicitados e clique em Salvar Cadastro e Prosseguir;
- Siga o passo a passo do sistema: 1º Termos e condições, 2º Selecionar o cargo, 3º Dados da inscrição, 4º Finalizar Inscrição;
- Imprima o comprovante de inscrição;

**3.3.3.** O **CONSAB** e a **ORHION CONSULTORIA** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.4. Das Disposições Relativas às Inscrições**

**3.4.1.** Não será permitida a inscrição em mais de um cargo listado na TABELA I deste Edital.

**3.4.2.** Efetuada a inscrição, e, ainda no período de inscrição, ao se inscrever em outro cargo, a inscrição anterior será automaticamente anulada, e será válida somente a última inscrição efetuada.

**3.4.3.** Após o encerramento do prazo de inscrições, não será permitida alteração ou troca de emprego apontado no Formulário de Inscrição.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL NA AREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB**  
**PROCESSO SELETIVO 02/2017**  
**EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES 01/2017**  
**SANTO ANTONIO DE POSSE**

**3.4.4.** O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, sejam eles com deficiências ou mesmo aqueles que momentaneamente estejam necessitando de qualquer tipo de condição especial deverão solicitá-la, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no Formulário de Inscrição quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.). Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de 21 de abril de 2017, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico para [orhion@orhion.com.br](mailto:orhion@orhion.com.br), juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**3.4.5.** No caso do candidato com DEFICIÊNCIA, será observado também o estabelecido no item 4 deste Edital.

**3.4.6.** O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no item 3.4.4 no ato da inscrição, não terá na prova as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

**3.4.7.** A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e serão avaliados pela Coordenação Geral do Consórcio **CONSAB** e pela **ORHION CONSULTORIA**.

**3.4.8.** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade. A (O) acompanhante deverá possuir maioria legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

**3.4.8.1.** Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

**3.4.8.2.** O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

**3.4.8.3.** A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

**3.4.8.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**3.4.9.** O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

**3.4.10. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida ou indeferida será divulgada em 28 de abril de 2017, uma única vez, por meio do Edital Completo de Homologação das Inscrições e Convocação para Provas Objetivas que será divulgado na íntegra nos endereços eletrônicos [orhion.listaeditais.com.br](http://orhion.listaeditais.com.br); [www.consabambiental.com.br](http://www.consabambiental.com.br); <http://pmsaposse.sp.gov.br/> e resumidamente no Jornal Oficial de Santo Antônio de Posse.**

**3.4.11. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da relação citada no item anterior para contestar as razões do indeferimento, nos termos dispostos no item 8 do presente Edital.**

**3.4.12.** É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital de deferimento das inscrições para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

**4. DAS INSCRIÇÕES RELATIVAS ÀS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.**

**4.1.** Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e no Decreto Federal nº 3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes de cada cargo, e ainda as que vierem a surgir no prazo de validade do presente Processo Seletivo. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**4.2.** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no ato de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), até o dia **21 de abril de 2017**, via postal (SEDEX), para a Caixa Postal 2098 – CEP 13106-970 indicando no envelope " Processo Seletivo do **CONSAB**- Nome do candidato - Emprego a que concorre - Ref: Pessoa com Deficiência". O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise e no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

**4.2.1.** O laudo médico deverá conter:

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL NA AREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB**  
**PROCESSO SELETIVO 02/2017**  
**EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES 01/2017**  
**SANTO ANTONIO DE POSSE**

**a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF.**

**b) O Laudo Médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.**

**c) O fornecimento e a apresentação do laudo médico são de responsabilidade exclusiva do candidato. O CONSAB e a ORHION CONSULTORIA não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a tempo e modo estabelecidos no presente Edital.**

**4.3.** O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

**a)** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, segundo os termos do item 3.4.4., os recursos especiais necessários para cada fase do Processo Seletivo. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**b)** Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de 21 de abril de 2017, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico para [orhion@orhion.com.br](mailto:orhion@orhion.com.br), juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**c)** A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato, conforme Lei Complementar nº 932/2002, artigo 3º, § 4º. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01 (uma) hora para os candidatos nesta situação.

**4.4. Os candidatos com deficiência que não atenderem os dispostos mencionados no item 4.2. e 4.3., não serão consideradas pessoas com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.**

**4.5. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida ou indeferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada em 28 de abril de 2017, uma única vez, por meio de publicação de Edital Completo de Homologação das Inscrições e Convocação para Provas Objetivas que será divulgado na íntegra nos endereços eletrônicos [orhion.listaeditais.com.br](http://orhion.listaeditais.com.br); [www.consabambiental.com.br](http://www.consabambiental.com.br); <http://pmsaposse.sp.gov.br> e resumidamente no Jornal Oficial de Santo Antônio de Posse.**

**4.6. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no item anterior, para contestar as razões do indeferimento, nos termos do disposto no item 8 do presente Edital.**

**4.7.** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao emprego e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por emprego.

**4.8.** O candidato que porventura declarar indevidamente, no preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a **ORHION CONSULTORIA** através do e-mail [orhion@orhion.com.br](mailto:orhion@orhion.com.br), para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

**4.9.** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

**4.9.1.** Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL NA AREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB**  
**PROCESSO SELETIVO 02/2017**  
**EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES 01/2017**  
**SANTO ANTONIO DE POSSE**

referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e Lei estadual nº 14.481/2011, a provável causa da deficiência e compatibilidade de sua deficiência com o exercício do emprego.

**4.9.2** O laudo médico deverá conter:

- a)** a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência;
- b)** indicando se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
- c)** se com deficiência auditiva, o laudo deverá estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses a contar da data de início da convocação para assumir a vaga;
- d)** se com deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências;
- e)** se com deficiência visual, o laudo deverá estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

**4.10.** A não observância do disposto no subitem 4.9., a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

**4.11.** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

**4.12. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.**

**4.13.** Após a investidura no emprego, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

**5. DA CONVOCAÇÃO E DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:**

**5.1. A homologação das inscrições, informando as inscrições deferidas, acontecerá no dia 28 de abril de 2017, uma única vez, por meio de publicação de Edital Completo de Homologação das Inscrições e Convocação para Provas Objetivas que será divulgado na íntegra nos endereços eletrônicos [orhion.listaeditais.com.br](http://orhion.listaeditais.com.br); [www.consabambiental.com.br](http://www.consabambiental.com.br); <http://pmsaposse.sp.gov.br/> e resumidamente no Jornal Oficial de Santo Antônio de Posse.**

**5.2. Em caso de inscrição indeferida, caberá ao candidato impetrar o competente recurso, conforme disposto no item 8 do presente Edital.**

**5.3. A convocação contendo data, hora e local para as Provas Objetivas será divulgada por meio do Edital Completo de Homologação das Inscrições e Convocação para Provas Objetivas uma única vez, por meio de publicação de Edital Completo de Homologação das Inscrições e Convocação para Provas Objetivas que será divulgado na íntegra nos endereços eletrônicos [orhion.listaeditais.com.br](http://orhion.listaeditais.com.br); [www.consabambiental.com.br](http://www.consabambiental.com.br); <http://pmsaposse.sp.gov.br/> e resumidamente no Jornal Oficial de Santo Antônio de Posse.**

**5.4. O candidato deverá acompanhar a publicação da convocação, por meio de publicação de Edital Completo de Homologação das Inscrições e Convocação para Provas Objetivas que será divulgado na íntegra nos endereços eletrônicos [orhion.listaeditais.com.br](http://orhion.listaeditais.com.br); [www.consabambiental.com.br](http://www.consabambiental.com.br); <http://pmsaposse.sp.gov.br/> e resumidamente no Jornal Oficial de Santo Antônio de Posse.**

**5.5.** Somente será permitida a participação do candidato na prova na respectiva data, horário e local, constantes no Edital Completo de Homologação das Inscrições e Convocação para Provas Objetivas.

**5.6.** Se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar no Edital Completo de Homologação das Inscrições e Convocação para Provas Objetivas, o mesmo deverá entrar em contato com a ORHION CONSULTORIA através do e-mail [orhion@orhion.com.br](mailto:orhion@orhion.com.br) para verificar o ocorrido antes da data de realização das provas.

**5.7.** Na hipótese de ocorrência do descrito no item 5.6., poderá o candidato realizar a Prova se apresentar o comprovante de Inscrição nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher e assinar, no dia da prova, formulário fornecido pela ORHION CONSULTORIA.

**5.7.1.** A inclusão de que trata o item 5.7., será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL NA AREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB**  
**PROCESSO SELETIVO 02/2017**  
**EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES 01/2017**  
**SANTO ANTONIO DE POSSE**

**5.7.2.** Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**5.8.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova, constante do Edital Completo de Homologação das Inscrições e Convocação para Provas Objetivas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

**5.8.1.** Original de um dos seguintes documentos de identificação com fotografia: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Identidade Funcional expedida pela Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, inclusive aquelas expedidas aos Soldados PM Temporários, ou Certificado de Reservista, Identidade expedida por órgão de classe ou outro documento de identificação com fé pública e fotografia.

**5.8.2.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**5.8.3.** Comprovante de Inscrição.

**5.8.4.** Caneta esferográfica fabricada em tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.

**5.9.** Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos de identificação descritos no subitem 5.8.1., desde que permita, com clareza, a sua identificação.

**5.10.** Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

**5.11.** Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital Completo de Homologação das Inscrições e Convocação para Provas Objetivas.

**5.12.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.

**5.13.** O horário de início das provas, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação.

**5.14.** Durante a realização da prova, não serão permitidos o porte de arma, qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela ORHION CONSULTORIA, máquina e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular, BIP, pager, walkman, tablet, Ipod, Ipad, palmtop, pen drive, mp3 player, gravador, controle de alarme de carro ou qualquer tipo de receptor e emissor de mensagem, assim como o uso de boné, gorro, chapéu, óculos de sol e fones de ouvido.

**5.15.** O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital Completo de Homologação das Inscrições e Convocação para Provas Objetivas, deverá efetuar a correção somente no dia da aplicação da Prova Objetiva.

**5.16.** O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

**5.17.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

**5.18.** No ato da realização da Prova Objetiva, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas, na qual deverá assinar e anotar o número de Inscrição nos campos apropriados, não podendo alegar qualquer tipo de desconhecimento.

**5.19.** É de responsabilidade do candidato, a verificação e a conferência do material entregue pela ORHION CONSULTORIA para a realização da prova, incluindo as orientações contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.


**5.19.1.** Distribuídos os cadernos de questões e, na hipótese de verificarem falhas de impressão, o candidato deverá imediatamente informar ao fiscal da sala.

**5.20.** O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL NA AREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB**  
**PROCESSO SELETIVO 02/2017**  
**EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES 01/2017**  
**SANTO ANTONIO DE POSSE**

**5.21.** A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, sem emendas ou rasuras.

**5.22.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta assinalada (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

**5.22.1. ATENÇÃO:** CARTÕES RESPOSTA MAL PREENCHIDOS PODERÃO APRESENTAR ERROS NA CORREÇÃO, sendo de inteira responsabilidade do candidato. (Exemplos: o não preenchimento completo, preenchimento com pouca tinta, entre outros - ).

**5.23.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas.

**5.24.** Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

**5.25.** A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de provas, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, na presença dos candidatos.

**5.26.** O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 1 (uma) hora do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas.

**5.27.** Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 2 (dois) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando o termo respectivo.

**5.28.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

**5.29.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.

**5.30.** Um exemplar, em branco, do caderno de questões da prova estará disponível por 2 (dois) dias, no endereço eletrônico <http://orhion.listaeditais.com.br>, a partir da publicação do Edital Completo de Gabarito Oficial.

**5.30.1.** Questões identificadas com erros serão analisadas e poderão ser anuladas na publicação do Edital de Gabarito Oficial.

**5.31.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se em local, data e/ou horário diferentes do estabelecido para realização da prova;
- b) não comparecer à prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade, conforme previsto no item 5.8.;
- d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outros candidatos durante a realização da prova ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos, ou usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou mesmo infringindo quaisquer dos itens apontados no item 5.14;
- f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela ORHION CONSULTORIA;
- i) não devolver ao fiscal a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação da prova;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) estiver portando arma, mesmo que possua porte;
- l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas, ou ainda em relação aos demais candidatos;
- m) retirar-se do local de provas antes do tempo permitido.

**5.32.** Por justo motivo, a critério da Coordenação Geral do Consórcio **CONSAB**, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente Processo Seletivo poderá ser adiada, mediante a prévia comunicação aos candidatos através da publicação do respectivo Edital ou por comunicação direta.

**5.33.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **ORHION CONSULTORIA** em comum acordo com a Coordenação Geral do Consórcio **CONSAB**.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL NA AREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB**

**PROCESSO SELETIVO 02/2017**

**EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES 01/2017**

**SANTO ANTONIO DE POSSE**

**6. ESPECIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROVAS:**

**TABELA II- Para os cargos com Prova Objetiva**

EMPREGO	PROVA OBJETIVA			PROVA PRÁTICA
	PORTUGUES	MATEMÁTICA	CONHECIM. ESPECÍFICOS	
Ajudante Geral – Santo Antônio de Posse	15	15	NÃO	NÃO
Auxiliar Administrativo – Santo Antônio de Posse	10	10	10	NÃO
Operador de Moto Niveladora – Santo Antônio de Posse	10	10	10	SIM
Operador de Retroescavadeira – Santo Antônio de Posse	10	10	10	SIM

**6.1. Para os cargos: Ajudante Geral – Santo Antônio de Posse, será realizada apenas PROVA OBJETIVA.**

**6.1.1. A PROVA OBJETIVA será:**

- a) De caráter classificatório e eliminatório;
- b) A prova será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta;
- c) As questões versarão sobre o Conteúdo Programático, que se encontra especificado no ANEXO II deste Edital;
- d) As questões serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos, sendo que cada uma das 15 (quinze) questões de português valerá 3 (três) pontos e cada uma das 15 (quinze) questões de matemática valerá 3 (três) pontos.
- e) **Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento);**
- f) **A Prova Objetiva terá duração de 3 (três) horas.**

**6.1.2. DA PONTUAÇÃO:**

- a) **Prova Objetiva valor máximo de 90 (noventa) pontos;**
- b) A pontuação final será a nota obtida na Prova Objetiva.

**6.2. Para os cargos: Auxiliar Administrativo – Santo Antônio de Posse, será realizada apenas PROVA OBJETIVA.**

**6.2.1. A PROVA OBJETIVA será:**

- a) De caráter classificatório e eliminatório;
- b) A prova será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta;
- c) As questões versarão sobre o Conteúdo Programático, que se encontra especificado no ANEXO II deste Edital;
- d) As questões serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada uma das 10 (dez) questões de português valerá 3 (três) pontos, cada uma das 10 (dez) questões de matemática valerá 3 (três) pontos e cada uma das 10 (dez) questões de conhecimento específico que valerá 4 (quatro).
- e) **Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento);**
- f) **A Prova Objetiva terá duração de 3 (três) horas.**

**6.2.2. DA PONTUAÇÃO:**

- a) **Prova Objetiva valor máximo de 100 (cem) pontos;**
- b) A pontuação final será a nota obtida na Prova Objetiva.

**6.3. Para os cargos: Operador de Moto Niveladora – Santo Antônio de Posse, Operador de Retroescavadeira – Santo Antônio de Posse, serão realizadas PROVAS OBJETIVAS E PROVAS PRÁTICAS.**

**6.3.1. A PROVA OBJETIVA será:**

- a) De caráter eliminatório e classificatório;



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL NA AREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB**  
**PROCESSO SELETIVO 02/2017**  
**EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES 01/2017**  
**SANTO ANTONIO DE POSSE**

- b)** A prova será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta;
- c)** As questões versarão sobre o Conteúdo Programático, que se encontra especificado no ANEXO II deste Edital;
- d)** As questões serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada uma das 10 (dez) questões de português valerá 3 (três) pontos, cada uma das 10 (dez) questões de matemática valerá 3 (três) pontos e cada uma das 10 (dez) questões de Conhecimento Específico valerá 4 (quatro) pontos;
- e)** Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento);
- f)** A Prova Objetiva terá duração de 3 (três) horas.

**6.3.2. DA PROVA PRÁTICA:**

**a) De caráter eliminatório e classificatório.**

- b)** A **Prova Prática** visa aferir os conhecimentos e habilidades mínimas exigidas do candidato para a execução de suas atribuições;
- c)** Para os cargos de : **Operador de Moto Niveladora – Santo Antônio de Posse, Operador de Retroescavadeira – Santo Antônio de Posse**, serão convocados os 5 (cinco) primeiros candidatos classificados por nota em cada cargo, desde que esta seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da Prova Objetiva. Havendo empate na última colocação no critério de convocação, todos os candidatos nessa condição serão convocados;
- d)** O candidato considerado habilitado na Prova Objetiva, mas não convocado para Prova Prática nos termos da alínea "c" do item 6.3.2., será eliminado do Processo Seletivo;
- e)** A Prova Prática acontecerá oportunamente em data, horário e local preestabelecido no ato da convocação, que será divulgada por meio do Edital Completo de Convocação para Prova Prática através de publicação na íntegra nos endereços eletrônicos [rhion.listaeditais.com.br](http://rhion.listaeditais.com.br); [www.consabambiental.com.br](http://www.consabambiental.com.br); <http://pmsaposse.sp.gov.br/> e resumidamente no Jornal Oficial de Santo Antônio de Posse.
- f)** O Programa e Critérios de Avaliação para **Provas Práticas** estão especificados no Conteúdo Programático de cada cargo, no Anexo II deste Edital;
- g)** Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da **Prova Prática**;

**6.3.3. DA PONTUAÇÃO:**

- a) Prova Objetiva** valor máximo de 100 (cem) pontos;
- b) Prova de Prática** no valor máximo de 100 (cem) pontos;
- c)** A pontuação final será a média aritmética das notas da Prova Objetiva e da Prova Prática.

**7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 7.1.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, para todos os cargos:
- 7.1.1.** Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- 7.1.2.** Mais idoso entre os candidatos;
- 7.1.3.** Tiver o maior número de filhos menores de 14 (quatorze) até a data do último dia de inscrição;
- 7.2.** Os candidatos aprovados serão classificados, por ordem decrescente da pontuação final.
- 7.3.** Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos com deficiência aprovados), cuja divulgação se dará por meio do Edital Completo de Resultado Final que será divulgado na íntegra nos endereços eletrônicos [rhion.listaeditais.com.br](http://rhion.listaeditais.com.br); [www.consabambiental.com.br](http://www.consabambiental.com.br); <http://pmsaposse.sp.gov.br/> e resumidamente no Jornal Oficial de Santo Antônio de Posse.
- 7.4.** Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL NA AREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB**  
**PROCESSO SELETIVO 02/2017**  
**EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES 01/2017**  
**SANTO ANTONIO DE POSSE**

**7.5.** O percentual de vagas reservado aos candidatos com deficiência será revertido para aproveitamento de candidatos da Lista de Classificação Final Geral, se não houver inscrição, aprovação ou, ainda, se o número de aprovados com deficiência não atingir o limite a eles reservado.

## **8. RECURSOS**

**8.1.** Será admitido recurso para cada um dos eventos dispostos a seguir:

- a) Abertura das Inscrições;
- b) Homologação das Inscrições e Convocação para as Provas Objetivas.
- c) Indeferimento de Inscrição;
- d) Gabarito Oficial;
- e) Resultado das Provas;
- f) Resultado Final.

**8.2.** O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

**8.3.** O recurso deverá ser preenchido conforme modelo do ANEXO III deste Edital, em duas vias (original e cópia) protocoladas no CONSAB, situado a Praça Dr. Paulo de Almeida Nogueira, 56 - Centro - Cosmópolis, CEP 13.150/000, das 08:00 às 16:30 horas, não sendo aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile (Fax), telex, internet, telegrama ou qualquer meio não especificado neste Edital.

**8.4.** O recurso deverá ser dirigido à Coordenação Geral do Consórcio CONSAB.

**8.4.1.** Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado.

**8.5.** No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

**8.6.** Se do exame de recursos, resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**8.7.** A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do encerramento do prazo de recurso, nos endereços eletrônicos [rhion.listaeditais.com.br](http://rhion.listaeditais.com.br); [www.consabambiental.com.br](http://www.consabambiental.com.br).

**8.8.** O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será reconhecido, bem como não será reconhecido àquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

**8.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.**

**8.10. Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova.**

**8.11. A decisão proferida pela Coordenação Geral do Consórcio CONSAB tem caráter irrecurável na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.**

**8.12.** A Coordenação Geral do Consórcio **CONSAB**, constitui única instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória, observada a necessidade e conveniência do CONSAB, para o preenchimento das vagas existentes.

**9.2.** A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação, mas esta, quando ocorrer, se dará na estrita conformidade da ordem de classificação, observada a conveniência administrativa do CONSAB.

**9.3.** Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão sua convocação para contratação publicada no Jornal Oficial de Santo Antônio de Posse, e no endereço eletrônico do CONSAB, [www.consabambiental.com.br](http://www.consabambiental.com.br).

**9.4.** No caso de o candidato necessitar de deslocamento de sua moradia, para posse, o ônus correspondente às despesas de deslocamento e sua manutenção será de exclusiva responsabilidade do candidato.

**9.5.** Além dos requisitos mínimos constantes na TABELA I e também dos requisitos para investidura no cargo deste Edital, o candidato deverá atender às seguintes condições, quando de sua contratação:

- a) submeter-se ao Exame Médico Admissional;

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL NA AREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB**  
**PROCESSO SELETIVO 02/2017**  
**EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES 01/2017**  
**SANTO ANTONIO DE POSSE**

**b)** providenciar, conforme a solicitação do CONSAB, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico Admissional;

**9.5.1.** O candidato aprovado e classificado para as vagas existentes, obedecendo à ordem de classificação, será convocado para ser submetido a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, para avaliação da saúde física e mental do candidato, oportunidade em que poderá ser detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho das tarefas do cargo, podendo, nestes casos, serem solicitados exames complementares.

**9.5.2.** As decisões do Serviço Médico, indicado pelo CONSAB, terão caráter eliminatório para efeito de contratação, serão soberanas e delas não caberá qualquer recurso

**9.6.** Será vedada a posse de ex-servidor público demitido ou destituído de cargo, nas situações previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município ou legislação correlata.

**9.7.** No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

**9.8.** O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da contratação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis, que ficarão retidas:

**a)** Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;

**b)** Cadastro de Pessoa Física - CPF;

**c)** Cédula de Identidade - RG;

**d)** Título de Eleitor com o comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;

**e)** Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

**f)** Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

**g)** Certidão de Nascimento dos filhos;

**h)** Caderneta de Vacinação dos filhos com até 05 (cinco) anos de idade;

**i)** Diploma de conclusão da formação exigida no requisito mínimo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal. O documento de escolaridade que for representado por declaração, certidão, atestado e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso deverá ser acompanhado, OBRIGATORIAMENTE, do respectivo histórico escolar. A declaração e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento;

**j)** cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;

**k)** 1 foto 3x4 atual e colorida;

**l)** comprovante de residência;

**m)** registro no respectivo Conselho de Classe (se houver);

**n)** certidão de Distribuição Criminal.

**9.8.1 Caso haja necessidade, o CONSAB poderá solicitar outros documentos complementares.**

**9.9. Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.**

**9.10.** O candidato terá 5 (cinco) dias úteis a partir da sua convocação, para assinatura do contrato e início imediato, podendo ser prorrogado através de pedido expresso e devidamente justificado. O não atendimento do prazo será considerado desistência por parte do candidato.

**9.11.** A não comprovação da documentação necessária e exigida para admissão eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

**9.12.** O candidato convocado, que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL NA AREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB**  
**PROCESSO SELETIVO 02/2017**  
**EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES 01/2017**  
**SANTO ANTONIO DE POSSE**

**9.13.** O candidato não deverá acumular remuneração de cargo, função ou emprego público, nos casos vedados por lei, observados quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no artigo 37, § 10, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998;

**9.14.** Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos.

**9.15.** Os candidatos serão admitidos por um período experimental de 90 (noventa) dias, período no qual serão avaliados o desempenho e adequação dos mesmos.

**9.16.** No caso de o Candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, assumindo as consequências advindas da sua manifestação de vontade.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1.** O período de validade do Processo Seletivo não gera para o CONSAB a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados.

**10.2.** A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

**10.3.** O CONSAB reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos para as nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade do Processo Seletivo.

**10.4.** A inscrição do candidato no Processo Seletivo implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital, e das normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, bem como importará na sua expressa aceitação.

**10.5.** A inveracidade/ inautenticidade nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

**10.6.** Caberá ao CONSAB a homologação do resultado deste Processo Seletivo.

**10.7.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada em Edital ou Aviso publicado.

**10.8.** As informações sobre o presente Processo Seletivo, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela ORHION CONSULTORIA, mediante solicitação por e-mail dirigida ao endereço [orhion@orhion.com.br](mailto:orhion@orhion.com.br), ou pelo telefone (19) 99397 4242 sendo que, após a competente homologação, as informações pertinentes passam a ser de responsabilidade do CONSAB.

**10.9.** Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção de algum dado cadastral, após a data da realização das provas até a emissão da classificação final, o candidato deverá realizar a alteração no endereço eletrônico [orhion.listaeditais.com.br](http://orhion.listaeditais.com.br) em sua área do candidato, e notificar a alteração por meio de e-mail dirigido ao endereço [orhion@orhion.com.br](mailto:orhion@orhion.com.br). Após a homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, eventual alteração de endereço deverá ser encaminhada, mediante carta, assinada pelo candidato aprovado, com Aviso de Recebimento, endereçada ao CONSAB. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.

**10.10. Todas as convocações, avisos e resultados, referentes à realização deste Processo Seletivo, serão divulgadas na íntegra nos endereços eletrônicos [orhion.listaeditais.com.br](http://orhion.listaeditais.com.br); [www.consabambiental.com.br](http://www.consabambiental.com.br); <http://pmsaposse.sp.gov.br/> e resumidamente no Jornal Oficial de Santo Antônio de Posse, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.**

**10.11.** O CONSAB e a ORHION CONSULTORIA se eximem de quaisquer despesas assumidas pelos candidatos em razão deste Processo Seletivo, notadamente as decorrentes de viagens, alimentação e estadias dos candidatos.

**10.12.** A ORHION CONSULTORIA e o CONSAB não emitirão Declaração de Aprovação no Certame, pois as publicações realizadas nos termos do presente Edital é documento hábil para fins de comprovação da aprovação. Não serão fornecidos atestado, cópia de documentos, certificado ou certidão relativos à situação do candidato no Processo Seletivo.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL NA AREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB**  
**PROCESSO SELETIVO 02/2017**  
**EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES 01/2017**  
**SANTO ANTONIO DE POSSE**

**10.13.** O CONSAB e a ORHION CONSULTORIA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a)** endereço não atualizado;
- b)** endereço de difícil acesso;
- c)** correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato, inclusive a situação de devolução com a informação de ausente após 3 (três) tentativas de entrega;
- d)** correspondência recebida por terceiros.

**10.14.** O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

**10.15.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Coordenação Geral do Consórcio CONSAB.

**10.16.** Os gabaritos no final do Processo Seletivo, ficarão sob guarda do CONSAB, por 2 (dois) anos e após esse período serão incineradas.

**10.17.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o CONSAB poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no certame.

**10.18.** A critério do CONSAB, a homologação/prorrogação deste Processo Seletivo poderá ser feita em etapas (por cargo).

**10.19.** Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

**10.20.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento dos mesmos, nem para a aceitação de documentos após as datas estabelecidas.

**10.21.** A Coordenação Geral do Consórcio CONSAB e a ORHION CONSULTORIA não se responsabilizam por quaisquer custos ou materiais didáticos referentes ao Processo Seletivo.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Cosmópolis, 07 de abril de 2017.**

**Dr. FERNANDO FIORI DE GODOY**

**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB**

**DIMAS ANTÔNIO STARNINI**

**COORDENADOR GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB**